



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Municipal n.º. 248/2013, de 29 de Abril do ano de 2013.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor do Poder Executivo de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal n.º 237/2012, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Itapetim, para o exercício financeiro de 2013, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo do Município aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado a dar aporte orçamentário ao Orçamento Programa do exercício de 2013, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.1011 – Construção/Ampliação de Escolas

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.61.01	Aquisição de Imóvel	200.000,00
	TOTAL	200.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011 – Construção de Quadras destinadas a prática de educação física da rede municipal de ensino

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.61.01	Aquisição de Imóvel	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0022.1061 – Construção de PSF/Unidade Básica de Saúde

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.61.01	Aquisição de Imóvel	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0023 – Construção de Hospital Municipal

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.61.01	Aquisição de Imóvel	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.



ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapetim
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Arquimedes Magno Machado Nunes Cavalcante
Prefeito Municipal